



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa Cidade. Nosso Orgulho."



CONTRATO Nº 010 /2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL E A SRA MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento contratual, a Secretaria Municipal Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 – Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra. ELAINE CRISTINA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **R.G. nº 39.634.176-7 SSP-SP e CPF nº 014.547.611-13**, residente e domiciliada na Rua Vicente Gustavo, 210, centro, CEP nº 64873-000 nesta cidade e **Sr.^a MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora do **CPF nº 742.865.953-15 e RG nº 2.422.757 SSP/PI**, residente e domiciliada na Localidade Santa Fé, zona rural- CEP: 64.873-000, nesta cidade de Sebastião Leal – PI, ambas denominadas respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO.

Constituem objeto do presente contrato, a prestação de serviços profissionais, que se obriga a prestar com zelo e eficiência, observando os princípios da conduta e da ética exigida pela administração pública, como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando seus serviços no posto de saúde Antônio de Lourdes na localidade Santa Fé, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA-FORMA DE PAGAMENTO.

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 30.170,04** (trinta mil cento e setenta reais e zero quatro centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.514,17** (dois mil e quinhentos e quatorze reais e dezessete centavos) cada, acrescido do adicional de insalubridade, de 20%, pagável até dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo primeiro. Serão deduzidos da quantia acima pactuada, os encargos sociais legais tais como INSS e IRRF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

DA CONTRATANTE

Fica a **CONTRATANTE** obrigado a fornecer ao **CONTRATADO** as condições mínimas necessárias para o bom desempenho de suas atividades profissionais, em instalações que possibilitem o desempenho do trabalho, além dos materiais exigidos pelo trabalho, não se disponibilizando, o **CONTRATADO**, por quaisquer prejuízos em face de desídia do **CONTRATANTE**.

DO CONTRATADO

Avenida Ulisses Guimarães, 1391 – Centro – Sebastião Leal - Piauí.
CEP- 64.873-000 - E-mail: sec.saude.sleal@hotmail.com - Fone/Fax - (89) 3545-0006



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa Cidade. Nosso Orgulho."



O CONTRATADO obriga-se a cumprir com presteza, interesses e zelo durante 40 (quarenta) horas semanais, os deveres inerentes ao cargo, cumprindo as determinações da Secretaria Municipal de saúde.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS.

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta da dotação de recursos do FUS/FPM.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de Janeiro de 2023 e vencimento em 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, isto após esgotados todas as vias amigáveis.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Sebastião Leal-PI, 02 de janeiro de 2023.



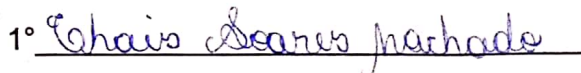
ELAINE CRISTINA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante



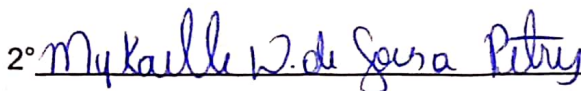
MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º 

Chais Soares Machado

2º 

Mykaelle W. de Sousa Brito